



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso (extrato) n.º 13349/2016

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de outubro de 2016, foi concedida licença sem remuneração de longa duração ao trabalhador desta autarquia Rui Filipe Mendes Marques, Técnico Superior, com início em 01.11.2016 e termo em 14.07.2016 (duração de 256 dias).

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

309947411

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 13350/2016

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 33/GAP/2015, e, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Operacional, para desempenhar funções no Setor de Máquinas e Viaturas Municipais (Motorista), inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, aberto por aviso n.º 4969/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 74, de 15 de abril de 2016, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 15 de setembro de 2016, torna-se público, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o primeiro e único classificado:

Carlos Manuel Capitão Gomes, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista), para desempenhar funções no Setor de Máquinas e Viaturas Municipais, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 530,00 Euros, com início em 7 de outubro de 2016.

14 de outubro de 2016. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

309942616

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 13351/2016

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, no uso das competências que lhe é conferida pela alínea *f*), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público, conforme o previsto no n.º 5, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, com a última redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, que sob proposta da Câmara Municipal deliberada na reunião ordinária de 7 de junho de 2016, após discussão pública realizada nos termos legais, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade na sua reunião ordinária de 28 de junho de 2016, a «Operação de Reabilitação Urbana de Almeida».

Mais se torna público que o processo administrativo do ato de aprovação da referida operação se encontra disponível para consulta dos interessados na página eletrónica do Município de Almeida e www.cm-almeida.pt.

Para constar se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

209944293

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Despacho n.º 13042/2016

1.ª alteração à estrutura interna organizativa dos Serviços do Município e consequente alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e de acordo com as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, faz público, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que por deliberação da Assembleia Municipal de 4 de outubro de 2016, da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2016 e por seu despacho de 24 de agosto de 2016 foi aprovada a I alteração à estrutura interna organizativa e ao regulamento de organização dos serviços do município de Almeirim, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e de acordo com as regras e critérios da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, tendo sido definido pelos referidos órgãos:

I — Manter o teor do regulamento de organização dos serviços municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2011, atualmente em vigor, que vai ser objeto de alteração;

II — Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi implementado o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, introduzindo a alteração do sistema de contabilidade, colmatando as lacunas existentes na contabilidade pública, obrigando todos os organismos da administração central, regional e local a implementar, de imediato, um sistema integrado de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, em método digráfico;

III — Foi criada e aprovada uma Unidade Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira, nos termos da alínea *c*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, justificada com a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, tornando-se necessária a alteração à estrutura orgânica dos serviços e à alteração do regulamento de organização dos serviços do município de Almeirim;

IV — Aprovou-se a I alteração ao regulamento de organização dos serviços do município de Almeirim, nos seguintes termos:

I Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim

Nota justificativa

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no uso das competências definidas pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovou o modelo de Estrutura Municipal e definiu a correspondente Unidade Orgânica Nuclear e o máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis, que quantificou em 4 unidades possíveis.

A Estrutura Orgânica do Município de Almeirim foi publicada sob o Despacho n.º 16414-D/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 26 de dezembro de 2012.

Pretende-se agora proceder à criação de uma Unidade Flexível de 3.º Grau, de Gestão Financeira, nos termos da alínea *c*), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, justificada com a necessidade de implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, obrigando todos os organismos da administração central, regional e local, a implementar, de imediato, um sistema integrado de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, em método digráfico, o que vai ao encontro da missão e dos objetivos já estabelecidos e prosseguidos para a área financeira, por forma a prestar um serviço mais eficaz e eficiente e de maior qualidade para os municípios, visando a consolidação de uma administração mais acessível, transparente, responsável e participativa.

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Almeirim aprova, sob proposta da Câmara Municipal de Almeirim, a 1.ª alteração ao Regula-